

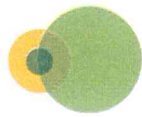
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 720/2017

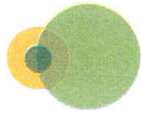
Considerando que:

- I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, diploma que procedeu à reorganização administrativa do território das Freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, foi a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às Freguesias de Lisboa competências acrescidas;
- III. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anteriormente não existiam competências delegadas;
- IV. Entre as novas competências próprias incluem-se as relativas às áreas de gestão, conservação de pavimentos pedonais, mobiliário urbano e demais componentes do espaço público;
- V. Na sequência da atribuição de competências acrescidas às Freguesias de Lisboa, foi celebrado o Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, datado de 30 de julho de 2017, com vista à reabilitação do troço da pista ciclável ao longo da Avenida do Brasil;
- VI. Nesse sentido, por via da Proposta n.º 386/2017, de 11 de setembro de 2017, e com vista a executar os trabalhos referidos no ponto anterior, foi aprovada, em reunião da Junta de Freguesia de Alvalade, a decisão de contratar no âmbito



da “Empreitada de requalificação da ciclovia da Avenida do Brasil” – Processo n.º 60/AJ/JFA/2017.

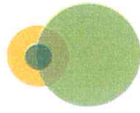
- VII. No decorrer da empreitada em apreço, e após início dos trabalhos, foi rececionado na Junta de Freguesia de Alvalade um conjunto de reclamações e pedidos de intervenção no troço da ciclovia compreendido entre a Rua J. Colaço e a Rua A. Malheiro.
- VIII. As reclamações em apreço tinham por objeto o estacionamento autorizado sobre o passeio e proximidade da ciclovia à zona de acesso aos prédios e comércio local.
- IX. Nenhuma destas questões era abordada no projeto enviado pela Câmara Municipal de Lisboa ao abrigo do Contrato de Delegação de Competências, tendo existido, assim, a necessidade de reformular o projeto neste troço.
- X. Se torna necessária a contratação de trabalhos no âmbito da reformulação do Sistema Luminoso Automático de Tráfego (SLAT), contemplados no projeto entregue à Junta de Freguesia de Alvalade pelo Município, após a adjudicação da empreitada em curso.
- XI. O projeto referido no ponto anterior contempla, entre outros, trabalhos de programação da central de comando, bem como alterações das ligações de subsolo dos semáforos.
- XII. A remodelação da pista ciclável e formalização de lugares de estacionamento não pode ser englobada no âmbito da empreitada agora em curso, existindo a necessidade de adotar novo procedimento, nos termos do n.º 5 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor na presente data.
- XIII. A obra se encontra neste momento em execução, é vantajoso para a Freguesia convidar a empresa adjudicatária no âmbito da “Empreitada de requalificação da ciclovia da Avenida do Brasil” – Processo n.º 60/AJ/JFA/2017, visto existir um conjunto de custos que irão ser diluídos na empreitada a decorrer, tais como estaleiro, policiamento, custos administrativos e de direção da empreitada.



- XIV. O valor base do presente procedimento foi calculado tendo valores de referência, para os preços unitários, os da proposta apresentada no âmbito da “Empreitada de requalificação da ciclovia da Avenida do Brasil” – Processo n.º 60/AJ/JFA/2017, os quais eram os mais competitivos das 5 empresas consultadas
- XV. Assim, afigura-se pertinente o convite à entidade IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda, com o NIPC n.º 504 229 753, com domicílio na Estrada do Telhal, n.º 112, 2725-588 Mem Martins, uma vez que a mesma reúne as condições *supra* referidas.
- XVI. A proposta apresentada nunca poderá exceder o valor de € 63.000,00 (sessenta e três mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido, e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
- XVII. Consequentemente, na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- XVIII. Se torna urgente garantir no mais curto espaço de tempo a execução dos trabalhos em apreço, de forma a não prejudicar o cumprimento do prazo de execução da empreitada já a decorrer, submetendo-se oportunamente o presente despacho a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao exposto:

1. Aprovo a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 63.000,00 (sessenta e três mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 02.02.03.16.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018;



3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovo as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. Determino a consulta, por convite, à empresa IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., NIPC 504 229 753, com sede na Estrada do Telhal, n.º 112, 2725-588 Mem Martins;
6. Determino a submissão do presente despacho a reunião da Junta de Freguesia de Alvalade para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 28 de dezembro de 2017.

O Tesoureiro



José Ferreira